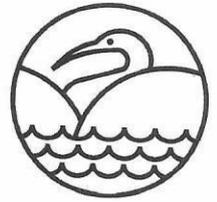


Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 130/2024.

Ilha Comprida, 14 de novembro de 2024.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO PERANTE A SABESP, OFERECENDO QUOTAS PARTES DE ICMS COMO GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei é fundamental ante a necessidade de parcelamento da dívida desta Municipalidade com a Sabesp, com base nos valores de referência 11/2024.

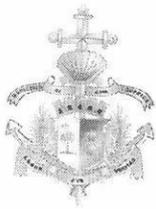
Para a realização do citado parcelamento é necessário ofertar como garantia quotas partes de ICMS.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

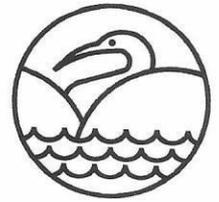
Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

14 / 11 / 2024
16 : 43
Rovels



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 130/2024

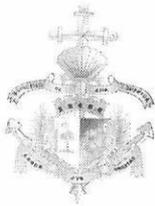
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO PERANTE A SABESP, OFERECENDO QUOTAS PARTES DE ICMS COMO GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a reconhecer a dívida com a Sabesp concernente ao débito das faturas de consumo em aberto, consolidada em novembro do corrente ano, no importe de R\$ 391.996,45 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e a celebrar o respectivo termo de parcelamento, com a entrada de 20% (vinte por cento) equivalente ao importe de R\$ 78.399,29 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e mais 23 (vinte e três) parcelas, no valor de R\$ 13.634,66 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

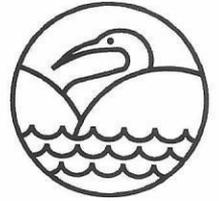
§1º Como garantia do adimplemento, fica o Poder Executivo autorizado a conceder os recursos oriundos da quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços.

§2º O Município deverá anualmente prever em sua Lei Orçamentária, dotações orçamentárias específicas ao atendimento das obrigações decorrentes do parcelamento, estando autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



§3º

Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a viabilizar o acesso à garantia referida no §1º por meio de débito em conta corrente das parcelas do acordo autorizado no caput, vencidas e não pagas, em conta corrente de sua titularidade, mantida especificamente para o recebimento dos recursos oriundos das quotas de participação na arrecadação do ICMS.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.


MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

RE: Pendências do Município de Ilha Comprida - SABESP

Terça, Novembro 12, 2024 10:04 -03



Aline Tomaz Silva Martins
atsmartins@sabesp.com.br

Para

contabilidade

Prezada Sra. Claudia.

Espero que esteja bem.

Estou encaminhando a planilha com os débitos atualizados pertencentes a Prefeitura de Ilha Comprida.

Sobre o parcelamento com entrada de 20%, dependo de autorização da nossa Diretoria de Clientes, por se tratar de acordo excepcional.

Já solicitei a autorização, estou aguardando retorno. Assim que retornarem, informarei a senhora.

Se a Diretoria de Clientes autorizar, será necessária lei autorizativa do município para acordos com a Sabesp.

Nesta lei, também deve constar a garantia de cessão fiduciária da cota-parte de ICMS e/ou do Fundo de Participação Municipal (FMP) recebidos pelo Município, para este acordo.

O que pode ser verificado é se já existe alguma lei complementar do município que autorize acordos junto à Sabesp.

Além disso, é necessário também um ofício desta Prefeitura, solicitando o acordo com a Sabesp.

O valor atualizado das faturas em atraso hoje é de **R\$ 391.996,45** (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

A entrada de **20%** ficará no valor de **R\$ 78.399,29** (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) e mais **23 parcelas** de **R\$ 13.634,66** (Treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). *Valores em 12/11/2024.

Também na mesma planilha estou encaminhando as faturas que ainda não venceram, mas já estão emitidas para esta Prefeitura, que totalizam o valor **R\$ 48.617,50**.

Atenciosamente,



Aline Tomaz Silva Martins
atsmartins@sabesp.com.br
Gerente de Depto Serviços a clientes-SAC
Unidade Vale do Ribeira-OR
(13) 3828-7077 / (13) 99686-6239



De: contabilidade <contabilidade@ilhacomprida.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2024 09:02

Para: Aline Tomaz Silva Martins <atsmartins@sabesp.com.br>

Assunto: RE: Pendências do Município de Ilha Comprida - SABESP

Memorando 11.663/2024

De: Suzilei R. - DFIN

Para: DJUR - Departamento Jurídico - A/C Andréia L.

Data: 12/11/2024 às 16:56:25

Setores envolvidos:

DFIN, DJUR

Lei

Prezada Procuradora,

conforme e-mail em anexo da Sabesp, solicito a criação de Lei autorizadora para firmarmos acordo de parcelamento com a mesma, caso já não tenha sido realizado neste exercício.

Att.

Suzi

Anexos:

email_sabesp.pdf